



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATO DE COMODATO Nº 02 PEQUENOS CRIADORES DE SUÍNOS APCS

Pelo presente instrumento particular de Comodato, o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com endereço na Rua Marechal Rondon, esquina com a principal nº 2419, Mirante da Serra RO, neste ato Representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Evaldo Duarte Antônio**, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CRIADORES DE SUÍNOS DE MIRANTE DA SERRA APCS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.420/0001-92, localizada na Rua Rio Grande do Norte, Setor 01 Chacara, Mirante da Serra - RO, neste ato representado pelo seu Presidente Eitor Leite doravante denominados **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**, respectivamente, resolvem em comum acordo, firmarem o presente Contrato Particular de Comodato, nos termos da Lei Municipal nº 1454/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE é o legítimo proprietário de

I 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR, **Convênio nº 904602/2020-SEAGRI, Tombamento 10813-Seagri.**

II 01 (UM) ARADOR **Convênio nº 904602/2020-SEAGRI, Tombamento 10806-Seagri**, o qual através do presente transmite a COMODATÁRIA em regime de Comodato, observando-se as obrigações e responsabilidades contidas neste instrumento, para utilização da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA O COMODANTE entrega formalmente neste ato à COMODATÁRIA, o bem descrito na cláusula primeira na forma que se encontra, mediante a assinatura das partes contratantes.

Parágrafo Único - A COMODATÁRIA assume a obrigação de administrar, usar, fruir, quitar todos os tributos relacionados ao bem, cuidar como se seu fosse, enquanto vigor o presente Contrato Particular de Comodato,

CLÁUSULA TERCEIRA O presente Contrato Particular de Comodato está restrito ao uso pela **ASSOCIAÇÃO COMODATARIA.**

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

I Utilizar o bem dado em comodato, exclusivamente, para os fins a que se destina.

II Realizar os consertos necessários para a manutenção do bem em perfeito estado e conservá-lo em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente contrato.

III Devolver, ao final do prazo, o bem recebido em comodato, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvadas as depreciações decorrentes de seu uso normal.

IV Levar imediatamente ao conhecimento do COMODANTE, as eventuais turbações sofridas por terceiros, mesmo que dirigidos a COMODATÁRIA.

V Não modificar nem autorizar a modificação da estrutura externa ou interna do bem, sem o prévio consentimento escrito do COMODANTE.

VI Facultar vistorias ao bem objeto do comodato, a serem realizadas pelo COMODANTE, sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA Constituem obrigações do COMODANTE:

I Entregar o bem à COMODATÁRIA na assinatura do presente ao fim a que se destina.

II Comunicar por escrito à COMODATÁRIA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste contrato, com uma antecedência mínima 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a COMODATÁRIA exigir a prorrogação do contrato por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

CLÁUSULA SEXTA O presente contrato poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:

I Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;

II Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à COMODATÁRIA, a seu exclusivo critério, a continuidade do contrato, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

CLÁUSULA OITAVA É dever da COMODATÁRIA a apresentação a cada 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades desenvolvidas com o Bem objeto do Comodato.

CLÁUSULA NONA Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste contrato, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA A publicação do presente Contrato de Comodato será realizada pelo Município de Mirante da Serra.

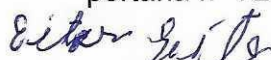
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste contrato, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, e de pleno acordo, assinam o presente Contrato Particular de Comodato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente, para os efeitos legais.

Mirante da Serra, 13 de novembro de 2024.

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal

Daielli Gomes da Silva
sec. mun. de meio ambiente agricultura e turismo.
interina
portaria nº 7209/2024.


Eitor Leite

Presidente da Associação Pequenos Criadores de Suínos Apcs

Testemunhas:

Essie C. Pereira

Testemunhas:

Geida de Paula Almeida

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 13/11/2024 às 12:48, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por **DAIELLI GOMES DA SILVA, SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRIC. E TURISMO**, em 14/11/2024 às 08:14, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **191831** e o código verificador **9754AAAA**.

Referência: Processo nº 1-1500/2024.

Docto ID: 191831 v1



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
TERMO DE COMODATO		02 CRIADORES DE SUINOS ASSINADOS		22/11/2024	
ID:	194382	Processo		Documento	
CRC:	0561F3ED				
Processo:	1-1500/2024				
Usuário:	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA				
Criação:	22/11/2024 12:20:20 Finalização: 22/11/2024 12:22:12				
MD5:	C30B11E2E55E62F7DFC0B1BF79E8FB07				
SHA256:	E2F3F5AB72B5469D563E419C8932EB137F558F88E8BBDF8DE88B196B1FD7BFBC				
Súmula/Objeto:					
02 CRIADORES DE SUINOS ASSINADOS					
INTERESSADOS					
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA		Mirante da Serra		RO	22/11/2024 12:20:20
ASSUNTOS					
TERMO DE COMODATO				22/11/2024 12:20:20	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 194382 e o CRC 0561F3ED.